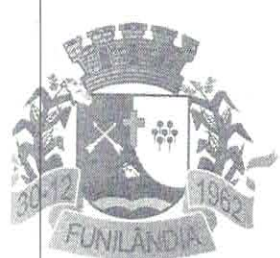




## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATA 02/2021 – REUNIÃO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - 01/03/2021

Ao 1º dia do mês de março de 2021, reuniram-se no prédio da Câmara Municipal de Funilândia – MG, em reunião conjunta, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, os Vereadores Ronaldo Ribeiro da Cruz, Warlem Geraldo de Oliveira, Higino Lopes Pereira, Diego Ribeiro dos Reis e Cícero Felipe Marinho, para analisar as seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 01/2021; Anteprojeto de Lei nº 002/2021; Projeto de Lei nº 03/2021; Projeto de Lei nº 06/2021; Projeto de Lei nº 05/2021. Dada a Palavra aos Vereadores Cícero Felipe e Diego, após discussão e explicação da assessoria jurídica, os Vereadores presentes concluíram pela regularidade formal do Anteprojeto de Lei nº 02/2021, sendo de interesse da comunidade da SEDE a criação da “Subprefeitura”, com a ressalva da correção, na Redação Final, da numeração dos dispositivos, a partir do art. 6º. Em igual sentido concluíram pela regularidade do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, que altera o Código de Obras, aumentando o prazo de validade do Alvará Municipal em virtude da pandemia causada pelo agente COVID-19; o Projeto de Lei nº 03/2021, que denomina logradouro público situado na esquina da Rua Alameda das Acácias, nº 7.000, b. Fazendinhas Lagoa Bonita, Funilândia – MG, corrige a omissão da Lei nº 1.042/2020 e possibilita o acesso dos moradores locais à certidão de número e serviços públicos essenciais, como ligação de energia elétrica e fornecimento de água; O Projeto de Lei nº 05/2021, autoriza o Poder Executivo a doar lote urbano para a Banda de Música Nossa Senhora do Rosário compreende o primeiro passo para construção da sede própria, a fim e preservar e incentivar o desenvolvimento da cultura local, estando de acordo com a legislação de regência, especialmente a Lei Orgânica do Município de Funilândia; Finalmente, o Projeto de Lei nº 06/2021 cria o programa de anistia e parcelamento especial de crédito tributário, de Iniciativa do Prefeito Municipal, com a finalidade de incentivar e facilitar a regularização da dívida ativa municipal. Portanto, com a ressalva da redação final do anteprojeto nº 02/2021, as demais proposições, estão aptas para entrarem em pauta de



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

votação. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 15:20 hs. Funilândia, 1º de março de 2021.

  
Membro - Diego Ribeiro dos Reis

  
Membro - Cícero Felipe Marinho

  
Assessor Jurídico - Aurélio Raider Melo Nogueira